



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 048/2013

Que fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIO LEAL, portador da cédula de Identidade sob n.º 3.531.523-3 e inscrito no CPF sob n.º 348.255.171-53 e de outro lado **BONA & SOUZA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 00.304.166/0001-00 com sede a Rua Germano Wendle, 1029, Município de Santa Maria do Oeste/PR, neste ato representado pelo Sr. Luis Vitor Bona, portador da cédula de Identidade sob n.º 3.078.040-0 e CPF sob n.º 482.698.169-49, residente e domiciliado na Rua Germano Wendle, 1029, Município de Santa Maria do Oeste/PR partes que celebram o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

Clausula Primeira: Do Objeto

É objeto do presente contrato, a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANALISES CLINICAS, DESTINADOS A SECRETARIA E SAÚDE PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES BENEFICIADOS PELO S.U.S".

Parágrafo Primeiro:

Todas as condições estabelecidas na Tomada de Preços n.º 007/2013 e seus anexos, bem como as constantes da respectiva proposta da CONTRATADA, em interior teor, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, ficando igualmente aceitas pela CONTRATADA;

Clausula Segunda : Do Preço e da Forma de Pagamento

O CONTRATANTE contraprestará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira, com pagamento do valor de R\$ 61.143,26 (Sessenta e Um Mil e Cento e Quarenta e Três Reais e Vinte e Seis Centavos), mediante a apresentação e Nota Fiscal.

EXAMES LABORATÓRIAS					
Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço total
1	EXAME DE LEUCOGRAMA	120,00	UM	2,73	327,60
2	EXAME DE TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	100,00	UM	5,00	500,00
3	EXAME DE TOXOPLASMOSE IGM	30,00	UM	18,55	556,50
4	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	100,00	UM	3,51	351,00
5	EXAME ANTI HIV	480,00	UM	15,00	7.200,00
6	EXAME BACIOSCOPIA DIRETA /BAAR	80,00	UM	4,20	336,00
7	EXAME CA 125	30,00	UM	35,00	1.050,00
8	EXAME DE PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	100,00	UM	4,00	400,00
9	EXAME DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE	100,00	UM	2,83	283,00
10	EXAME DE ABO RH AQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATÓRIAS DE ANALISES CLINICAS	250,00	UM	5,00	1.250,00
11	EXAME DE ALBUMINA	30,00	UM	15,00	450,00
12	EXAME DE AMILASE AQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS	70,00	UM	10,00	700,00
13	EXAME DE ANTIBIOGRAMA AQUISIÇÃO DE	60,00	UM	4,98	298,80

AP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR**

CNPJ 95.684.544/0001-26



	EXAMES LABORATORIAIS DE ANALISES CLINICAS				
14	EXAME DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	80,00	UM	16,42	1.313,60
15	EXAME DE CALCIO AQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANALISES CLINICAS	30,00	UM	9,80	294,00
16	EXAME DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA	480,00	UM	3,70	1.776,00
17	EXAME DE CPK AQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANALISES CLINICAS	40,00	UM	20,00	800,00
18	EXAME DE CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	80,00	UM	5,62	449,60
19	EXAME DE CULTURA E ANTIBIOGRAMA VARIOS MATERIAIS	25,00	UM	40,00	1.000,00
20	EXAME DE DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE GEMONOSSEMENTAÇÃO	600,00	UM	5,00	3.000,00
21	EXAME DE DETERMINAÇÃO DO FATOR REUMATOIDE	120,00	UM	5,00	600,00
22	EXAME DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE OXLACETICA AQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANALISES CLINICAS	120,00	UM	2,01	241,20
23	EXAME DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE PITUVICA AQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANALISES CLINICAS	84,00	UM	2,01	168,84
24	EXAME DE DOSAGEM GONODOTROFINA CORIONICA HUMANA(HCG, BETA HCG)	84,00	UM	7,85	659,40
25	EXAME DE FAN	30,00	UM	18,00	540,00
26	EXAME DE FERRITINA AQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANALISES CLINICAS	20,00	UM	19,80	396,00
27	EXAME DE FERRO SERICO	40,00	UM	8,00	320,00
28	EXAME DE FOSFORO	40,00	UM	9,80	392,00
29	EXAME DE FSH	30,00	UM	8,90	267,00
30	EXAME DE GAMA GT AQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANALISES CLINICAS	35,00	UM	15,00	525,00
31	EXAME DE HBC TOTAL	30,00	UM	30,00	900,00
32	EXAME DE HCV	50,00	UM	40,00	2.000,00
33	EXAME DE HEMOGLOBINA GLICADA	25,00	UM	16,00	400,00
34	EXAME DE HEMOGRAMA COMPLETO AQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANALISES CLINICAS	840,00	UM	6,00	5.040,00
35	EXAME DE IGE	50,00	UM	18,00	900,00
36	EXAME DE INSULINA	30,00	UM	30,00	900,00
37	EXAME DE LH	10,00	UM	16,00	160,00
38	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISIMA (ASLO)	120,00	UM	2,83	339,60
39	EXAME DE PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEP. B	100,00	UM	18,55	1.855,00
40	EXAME DE PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	40,00	UM	1,65	66,00
41	EXAME DE POTASSIO AQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANALISES CLINICAS	30,00	UM	9,80	294,00
42	EXAME DE PROLACTINA	40,00	UM	27,00	1.080,00
43	EXAME DE PROTEINA C ULTRA SENSIVEL	40,00	UM	19,80	792,00
44	EXAME DE PSA TOITAL/LIVRE	40,00	UM	35,00	1.400,00
45	EXAME DE SECREÇÃO VAGINAL AQUISIÇÃO DE	120,00	UM	15,00	1.800,00

AF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
 CNPJ 95.684.544/0001-26



EXAMES LABORATORIAIS DE ANALISES CLINICAS					
46	EXAME DE SODIO AQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANALISES CLINICAS	20,00	UM	9,80	196,00
47	EXAME DE T3	150,00	UM	8,70	1.305,00
48	EXAME DE T4	150,00	UM	11,60	1.740,00
49	EXAME DE T4 LIVRE	150,00	UM	11,60	1.740,00
50	EXAME DE TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	80,00	UM	2,73	218,40
51	EXAME DE TOXOPLASMOSE IGG	30,00	UM	16,97	509,10
52	EXAME DE TSH AQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANALISES CLINICAS	150,00	UM	8,96	1.344,00
53	EXAME DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	84,00	UM	2,73	229,32
54	EXAME DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO	80,00	UM	2,73	218,40
55	EXAME DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL	60,00	UM	5,77	346,20
56	EXAME DOSAGEM DE ÁCIDO URICO	150,00	UM	1,83	274,50
57	EXAME DOSAGEM DE BILIRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	150,00	UM	2,01	301,50
58	EXAME DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	100,00	UM	3,51	351,00
59	EXAME DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	150,00	UM	4,00	600,00
60	EXAME DOSAGEM DE COLINESTERASE	80,00	UM	3,68	294,40
61	EXAME DOSAGEM DE CREATININA	480,00	UM	1,85	888,00
62	EXAME DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	80,00	UM	3,68	294,40
63	EXAME DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	20,00	UM	6,00	120,00
64	EXAME DOSAGEM DE GLICOSE	600,00	UM	4,00	2.400,00
65	EXAME DOSAGEM DE MUÇO - PROTEÍNAS	120,00	UM	2,01	241,20
66	EXAME DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	150,00	UM	2,83	424,50
67	EXAME DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	360,00	UM	3,51	1.263,60
68	EXAME DOSAGEM DE UREIA	86,00	UM	4,00	344,00
69	EXAME ERITROMICINA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMOTOCRITO)	120,00	UM	2,73	327,60
70	EXAME ESTRADIOL	40,00	UM	20,00	800,00
TOTAL					61.143,26

Parágrafo Primeiro:

O valor global, mencionado nesta cláusula poderá oscilar em 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos, independentemente de aditivo contratual, para atender eventuais supressões ou acréscimos na quantidade de tempo de locação solicitados e/ou acertados e que se façam necessário e, desde que tenham sido prévia e expressamente autorizados pela CONTRATANTE, devendo ao respectivos valores a serem calculados com base nos preços da proposta apresentada pela CONTRATADA, quando da realização da Tomada de Preços nº 007/2013

Parágrafo Segundo:

O pagamento será realizado mediante atestado de Recebimento e Aprovação emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS.



A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

Os pagamentos serão feitos até 30 (trinta) dias após a emissão de Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro:

Se ocorrer atraso na data prevista para o pagamento, por inadimplência da CONTRATANTE, ficará esta obrigada a efetuar o pagamento devido, acrescido de juros de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, calculados a partir do vencimento.

CLAUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Os reajustes dos preços estabelecidos na cláusula anterior por disposição legal são fixos e irremovíveis na vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro:

Na hipótese de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro das condições iniciais do contrato, decorrente de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequência incalculáveis, ou ainda de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, as partes restabelecerão, de comum acordo, as condições iniciais da proposta, na forma do disposto na alínea “d” do inciso II, do art. 65 da lei 8.666/93.

Cláusula Quarta: Do Prazo

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses, iniciando-se em 09/05/2013 com termino em 08/05/2014.

Parágrafo Quinta – da responsabilidade trabalhista

Os empregados da CONTRATADA, indicados para prestação dos diversos tipos de serviços a serem executados para o efeito funcionamento do Objeto desta licitação, não terão, com a CONTRATANTE, qualquer vínculo empregatício, responsabilizando-se a CONTRATADA pelos respectivos direitos e deveres trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais, bem como por atos eventualmente praticados, nas dependências da CONTRATANTE, por seus empregados, prepostos, ou terceiros por ela contratados que se configurem como ilícitos, ou que provoquem prejuízos ao patrimônio da CONTRATANTE e/ou a terceiros, respondendo, nestes casos a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes.

Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura deste instrumento.

Cláusula Sexta - Da Multa:

Por descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, a juízo da CONTRATANTE, fica a CONTRATADA sujeita a multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor global deste contrato, sendo duplicada, no caso de reincidência, sendo facultado a CONTRATANTE, a rescisão do contrato, independente de interpretação judicial, respondendo a CONTRATADA por perdas e danos, bem como pela multa rescisória de 10% (dez por cento), sobre o valor global e atualizado do contrato, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizadas.

Parágrafo Primeiro:

As multas, aqui estabelecidas, serão aplicadas pelo chefe do executivo Municipal, facultando-se a CONTRATADA a interposição de recursos, sem efeito suspensivo, dirigido ao mesmo, dentro do prazo de 5 (cinco) dias desde a data desde a data de sua aplicação, mediante prévio recolhimento do depósito da multa arbitrada.



Parágrafo Segundo:

Na falta do respectivo pagamento, referente ao valor da multa aplicada, tornando-se definitivo, será descontado automaticamente de qualquer pagamento que deva ser feito pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro:

A multa somente não será aplicada, se ocorrer motivo de real impedimento ou força maior, devidamente comprovado e aceito pela autoridade completa da CONTRATANTE.

Clausula Sétima – Da Rescisão:

A CONTRATANTE poderá considerar rescindindo o presente contrato, sem que a CONTRATADA assista qualquer direito a indenizações sob qualquer título independentemente, ainda da interpelação ou aviso judicial ou extrajudicial, nas seguintes condições:

- 1 - O inadimplemento total ou parcial de qualquer uma das cláusulas contratuais;
- 2 – Transferência do presente contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem a prévia anuência da CONTRATANTE;
- 3 – Caucionar ou negociar o contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 4 – Quando o valor das multas aplicadas ultrapassarem o montante correspondente à 20% (vinte por cento) do valor contratual;
- 5 – O desatendimento das determinações regulares da autoridade da CONTRATANTE designada para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, assim como a dos seus superiores;
- 6 – O cometimento reiterado de faltas devidamente anotadas;
- 6 – A decretação de falência, o pedido de concordata ou instauração de insolvência civil;
- 7 – A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

Parágrafo Único:

O inadimplemento total ou parcial de qualquer uma das cláusulas contratual, além das sanções previstas na Cláusula Sexta, poderá ensejar à CONTRATADA a aplicação de pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 02(dois) anos, ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração, conforme preceitua o artigo 87 da lei 8.666, de 21/06/93, sem prejuízo do disposto no captu desta Cláusula.

Clausula Oitava – Da Denúncia

Independente de justo motivo, a CONTRATANTE poderá denunciar o presente contrato sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante formalização de aviso prévio, a CONTRATADA de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



Cláusula Décima: Foro

Para a solução de qualquer duvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas presentes, em três vias de igual forma e teor.

Santa Maria do Oeste – Pr 09 de Maio de 2013.

Contratante:

Claudio Leal
Prefeito Municipal

Contratado:

BONA & SOUZA LTDA - ME
Contratado

Testemunhas:

Adriane de Paula Neves
RG: 9.396.458-6
CPF:058.813.139-33

Marco Antonio de Lima
RG: 9.769.349-8
CPF:068.959.869-60